RELATÓRIO DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR

FIP – CAMPINA GRANDE

2026.1

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

Documento apresentado à Direção da FIP Campina Grande para apreciação do Relatório Semestral de Atividades da Coordenação Institucional do Núcleo de Integração Disciplinar, referente ao semestre letivo 2026.1

CAMPINA GRANDE

PERÍODO: 2026.1

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

IDENTIFICAÇÃO
Coordenação: Núcleo de Integração Disciplinar
Coordenador (a): Gabriella Brandao da Rocha Santos
Período de atividades à frente da coordenação: Janeiro a julho 2026
Semestre letivo objeto de análise: 2026.1
APRESENTAÇÃO
Objetivos: Apresentar as atividades desenvolvidas no semestre 2026.1 para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
Horário de atendimento: Segunda: 8h às 10h Terça: 20h às 22h Quarta: 18h às 20h Sexta: 09h às 11h Sexta: 18h às 20h
Metodologia de execução: acompanhamento sistemático das atividades e do desenvolvimento das disciplinas vinculadas ao Núcleo de Integração Disciplinar ao longo do semestre letivo.
A estrutura física dispõe de uma Sala de Coordenação do NID, destinada às atividades administrativas e de coordenação.
ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE LETIVO 2026.1
• Reunião com todos os núcleos institucionais para alinhar as diretrizes do semestre 2026.1. • Reunião com o corpo docente vinculado ao NID semestre 2026.1. • Análise das matrizes curriculares dos cursos, com o objetivo de identificar as disciplinas com potencial para integração ao Núcleo de Integração Disciplinar (NID), bem como definir a carga horária e o semestre mais adequado para sua oferta. • Orientação aos Docentes e Discentes com relação à Plataforma híbrida. • Reunião com os coordenadores. • Elaboração do cronograma de horários das disciplinas vinculadas ao Núcleo de Integração Disciplinar (NID), considerando a organização acadêmica e a disponibilidade dos cursos envolvidos. • Disponibilização de atendimento presencial para acolhimento, orientação e suporte aos discentes e docentes vinculados às atividades do Núcleo de Integração Disciplinar. • Desenvolvimento das disciplinas durante o semestre conforme o planejado.

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

- Realizou-se a adequação da organização das salas do NID, por meio da reestruturação dos horários e da redistribuição das turmas, em função do elevado quantitativo de alunos, com o objetivo de otimizar o uso dos espaços e melhorar a organização das atividades.
- Encontra-se em andamento o processo de adequação e atualização do Regulamento do Núcleo de Integração Disciplinar (NID), com o objetivo de alinhar suas diretrizes às demandas acadêmicas, pedagógicas e institucionais, assegurando maior efetividade na organização e no funcionamento do Núcleo.

CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

Quanto ao planejamento estratégico, as atividades do semestre 2026.1 foram realizadas, conforme comprovam os anexos.

PONTOS POSITIVOS

- No semestre letivo de 2026.1, foi realizada uma análise abrangente das matrizes curriculares dos cursos em funcionamento na IES, com o objetivo de identificar as disciplinas que apresentavam características compatíveis com a proposta do Núcleo de Integração Disciplinar (NID). A partir desse levantamento, foram promovidos ajustes e adequações curriculares, possibilitando a implementação das disciplinas NID e fortalecendo sua proposta de integração interdisciplinar na formação acadêmica dos discentes.

PONTOS NEGATIVOS

Os desafios identificados durante o período de 2026.1 contribuíram para o aprimoramento dos processos acadêmicos e administrativos, possibilitando a identificação de melhorias necessárias para o fortalecimento da proposta interdisciplinar e a consolidação do NID na instituição.

DIFICULDADES ENFRENTADAS

- Dificuldades identificadas no processo de implantação do sistema híbrido nas disciplinas vinculadas ao Núcleo de Integração Disciplinar (NID).
- Durante o início do semestre, foi identificada a necessidade de adequação da capacidade das salas em função do número elevado de alunos matriculados nas disciplinas NID. Essa situação demandou reorganização dos espaços e estratégias de acompanhamento para assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem.

ANEXOS

1. Regulamento do Núcleo de Integração Disciplinar (NID) em processo de revisão e atualização.
2. Disciplinas Integradas e Horário Semestral NID.

Campina Grande, 22 de junho de 2026.

Profa. Gabriella Brandao da Rocha Santos
COORDENADORA NID

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

ANEXOS

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

ANEXO 01

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR

FIP – CAMPINA GRANDE

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 °. O Centro Universitário UNIFIP no uso de suas atribuições legais emite o Regulamento do Núcleo de Integração Disciplinar (NID) para todos os Cursos por elas mantidos.
Art. 2 °. O NID do Centro Universitário UNIFIP tem como objetivo promover espaços de integração entre os diversos cursos da graduação, e assim, fomentar o ensino de profissionais com habilidades para promover ações transdisciplinares no âmbito profissional através da integração das disciplinas que compõem o currículo básico dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS INTEGRADAS

Art. 3°. São consideradas Disciplinas Integradas:
I - As Disciplinas comuns aos diversos cursos de graduação do Centro Universitário UNIFIP e que apresentam os seguintes critérios integrados: carga-horária, ementa e pré-requisito;
II - Que sejam ofertadas semestralmente;
III - Que sejam ofertadas pelo NID;
IV - Poderão ser ofertadas presenciais em totalidade ou contar de carga-horária à distância, conforme aprovada em CONSEPE;
V - Obrigatoriamente, deverão constar nos PPC de cada Curso.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. As Disciplinas Integradas previstas no PPC dos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNIFIP serão controladas e documentadas pela Coordenação do NID.

Art. 5°. Compete ao Coordenador do NID:
I – Formar todas as turmas de Disciplinas Integradas, conforme quantidade de discentes aptos a se matricularem nestas disciplinas;
II – Informar as turmas integradas às Coordenações de Curso, constando as seguintes informações: horário, docente e localização das salas;
III – Cadastrar as turmas no Sistema Studus, conforme horário apresentado às Coordenações de Curso;
IV – Informar à gerência de Recursos Humanos a planilha institucional contendo a carga-horária dos discentes e o horário das turmas;
V – Realizar processos processo seletivo dos docentes para as disciplinas integradas;
VI – Gerenciar a emissão de parecer das dispensas das disciplinas integradas, conforme a solicitação das Coordenações dos Cursos de graduação, via Memorando, respeitando o

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

prazo de 24 horas a contar da data do processo solicitado pelo aluno;
VII – Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem das turmas;
VIII – Implementar estratégias pedagógicas para dinamizar as aulas;
IX – Acompanhar o desempenho das turmas, prevenindo evasão;
X – Cumprir integralmente o estabelecido por este Regulamento;
XI – Exercer outras atribuições que forem pertinentes ao seu cargo.

ART. 6°. Compete aos Coordenadores dos Cursos de Graduação:
I – Priorizar os horários das Disciplinas Integradas informados pela Coordenação do NID;
II – Realizar as matrículas acadêmicas nas Disciplinas Integradas, conforme as orientações do NID, respeitando as vagas ofertadas previstas e vagas extras;
III – Enviar ao NID as solicitações de parecer das dispensas das disciplinas integradas, via Memorando, respeitando o prazo de 24 horas a contar da data do processo solicitado pelo aluno;
IV - Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem das turmas integradas que contemplam alunos matriculados do curso da sua responsabilidade;
V – Colaborar com o bom desempenho das turmas integradas que contemplam alunos matriculados do curso da sua responsabilidade, prevenindo evasão;
IV - Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste regulamento.

§1°– É vetada às Coordenações de Curso toda e qualquer alteração nas Turmas de Disciplinas Integradas;
§2°– Diante das necessidades de quaisquer alterações nas Turmas Integradas, as Coordenações de Curso deverão solicitar formalmente ao NID através de Memorando.

Art. 7°. Compete aos Docentes que lecionam Disciplinas Integradas:
I – Planejar as aulas conforme ementa integrada e informada ao NID pelo grupo de professores que lecionam a mesma disciplina;
II – Revisar semestralmente os Planos de Ensino, através de discussões que contemplem o grupo de professores que lecionam a mesma disciplina;
III – Planejar e implementar estratégias pedagógicas dinâmicas e que possibilitem discussões interdisciplinares;
IV – Desenvolver abordagens, exemplos, discussões e estratégias pedagógicas compatíveis com o caráter integrado e interdisciplinar das disciplinas do NID, contemplando os diferentes cursos vinculados à turma, evitando direcionamentos exclusivos a uma única área de formação; quando houver necessidade de contextualizações específicas, buscar, sempre que possível, equivalência e aplicabilidade aos demais cursos envolvidos;
V Atender à solicitação de comparecimento na Coordenação do NID para receber as demandas de emissão de parecer das dispensas das disciplinas integradas, conforme os processos solicitados pelos alunos, obedecendo ao prazo de 24h, a contar do envio da convocatória via e-mail institucional;
VI – Identificar os discentes com maiores dificuldades e implementar estratégias de nivelamento;
VII – Cumprir com as demandas solicitadas pelo NID, obedecendo aos prazos;
VIII – Informar com antecedência, quando possível, as faltas, considerando que as

turmassão formadas por discentes dos diversos Cursos e o contato extra sala é de difícil acesso;
IX - Disponibilizar, no STUDUS, o cronograma de atividades da disciplina;
X - Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste regulamento.

Art. 8°. É responsabilidade e dever do discente:
I – Efetivar a matrícula acadêmica na Coordenação do Curso, respeitando o prazo;
II – Identificar a Disciplina Integrada, horário e sala de aula, conforme descrito no comprovante da matrícula acadêmica;
III- Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste regulamento, tanto para a matricula, quanto para as atividades necessárias.
§1°– As matrículas realizadas após o prazo regular, serão realizadas mediante à disponibilidade das vagas nas turmas ofertadas;
§2°– É da responsabilidade do aluno frequentar a turma a qual está matriculado.

CAPÍTULO IV
DAS AVALIAÇÕES DO SISTEMA ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 9°. Compete, em primeira instância, à Coordenação do NID, em segunda, ao CONSEPE do Centro Universitário UNIFIP, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste documento, resolvendo os casos omissos e emitidos aos atos complementares que se fizeram necessários;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As dúvidas suscitadas em relação às questões regimentais, serão deliberadas pelo Coordenador do NID juntamente com a Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário UNIFIP, apresentando decisão conjunta e fundamentada, conforme a política, princípios e diretrizes que norteiam a IES.

Art. 11. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pelo CONSEPE;

Art. 12. Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE do Centro Universitário UNIFIP.
Art. 13°. Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Curso da FIP Campina Grande.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURSO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS – FIP CAMPINA GRANDE, em 09 de outubro de 2019.

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

PAULA VANESSA DA SILVA
Diretora Administrativa das Faculdades Integradas de Patos – FIP Campina Grande
Presidente do Conselho de Curso

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA ENSINO-APRENDIZAGEM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Sistema de Avaliação do ensino-aprendizagem, requisito indispensável ao cumprimento de todas as disciplinas que contemplarão o Núcleo de Integração Disciplinar.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS

Art. 2º. Nas avaliações teóricas, o aluno não poderá, após olhar as questões da prova, optar por não fazê-la. De posse da prova, o aluno deverá fazê-la e assinar a ata de presença. Caso devolva a prova sem resposta, será atribuída nota 0,0 (zero) àquela avaliação. A legitimação da presença do aluno será feita pela assinatura da ata de presença.

Art. 3º. O aluno deve assinar o primeiro espaço da ata, optando por assinar o segundo quando o professor divulgar sua nota.

CAPÍTULO III

DAS INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

Art. 4º. O aluno deverá assinar a folha com seu nome completo, legível, no espaço destinado para a assinatura, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 5º. Verificar se a prova está completa. Caso contrário, notificar os professores em sala.

Art. 6º. Todas as respostas só serão consideradas se estiverem respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 7º. A prova é individual. É proibida qualquer comunicação ou troca de material impresso entre os presentes, consulta a material bibliográfico, cadernos, anotações, equipamentos eletrônicos ou outro de qualquer espécie.

Art. 8º. Para cada questão de múltipla escolha, há apenas uma alternativa correta.

Art. 9º. Rasura de qualquer natureza, para as questões de múltipla escolha (dupla marcação, corretivo), anulará automaticamente a questão.

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

Art. 10. Para as questões subjetivas serão considerados, na correção, a escrita legível, a coerência da argumentação e as normas mínimas de gramática. Somente será considerada correta a resposta completa. Do mesmo modo das questões objetivas, rasuras anulam automaticamente a questão.

Art. 11. As respostas subjetivas devem ser escritas na mesma sequência das perguntas.

Art. 12. Ler as questões com atenção, analisar o argumento e só então responder.

Art. 13. A interpretação faz parte da avaliação.

Art. 14. O aluno terá 1 (uma) hora-aula para responder às questões, devendo o professor decidir se poderá ultrapassar esse tempo.

Art. 15. Em caso de anulação da questão, o ponto desta será redistribuído a critério do professor.

Art. 16. **O discente que efetivar matrícula após a realização do primeiro e/ou segundo estágio avaliativo, em razão de liberação de programas de financiamento ou acesso ao ensino superior, tais como FIES, PROUNI ou programas congêneres, terá direito à realização de avaliação de reposição exclusivamente referente às avaliações ocorridas anteriormente à efetivação de sua matrícula institucional.**

Art. 17. O discente regularmente matriculado que deixar de realizar avaliação nas datas estabelecidas, por motivo não amparado pelas hipóteses previstas neste regulamento, não terá direito à realização de avaliação de reposição.

Parágrafo único. Não serão considerados motivos justificáveis para reposição a ausência voluntária, incompatibilidade de horários, deslocamentos pessoais, viagens, esquecimentos ou quaisquer situações não comprovadas mediante documentação legalmente aceita pela Instituição, como atestado médico.

Art. 18. Será permitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para entrada do discente após o início da avaliação.

Parágrafo único. Fica terminantemente vedada a entrada de discente na sala de aplicação da avaliação após a saída do primeiro aluno do ambiente de prova, independentemente do horário transcorrido.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

Art. 19. Todas as provas, após serem corrigidas e antes de serem publicados os resultados oficiais, deverão ser discutidas pelos respectivos professores em sala de aula. A nota do aluno deverá ser divulgada no sistema STUDUS em até 10 (dez) dias úteis após sua aplicação, tendo este, após a divulgação da nota, o prazo de 7 (sete) dias para solicitar revisão da prova. Após este prazo, caberá ao professor decidir sobre o pedido de revisão da avaliação do aluno. Fica a critério do professor a entrega da prova ao aluno.

CAPÍTULO V

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

DO CRITÉRIO DE OBTENÇÃO DAS NOTAS NAS AVALIAÇÕES DAS DISCIPLINAS TEÓRICAS

Art. 20. Primeira Unidade: provas objetivas e/ou discursivas, bem como apresentação de seminários, cabendo ao professor definir a melhor forma de avaliação para sua disciplina, **desde que a metodologia adotada esteja fundamentada em objetivos pedagógicos compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem no ensino superior.**

Art. 21. Segunda Unidade: provas objetivas e/ou discursivas, bem como apresentação de seminários, cabendo ao professor definir a melhor forma de avaliação para sua disciplina, **desde que a metodologia adotada esteja fundamentada em objetivos pedagógicos compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem no ensino superior.**

Art. 22. Terceira Unidade: provas objetivas e/ou discursivas, bem como apresentação de seminários, cabendo ao professor definir a melhor forma de avaliação para sua disciplina, **desde que a metodologia adotada esteja fundamentada em objetivos pedagógicos compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem no ensino superior.**

CAPÍTULO VI

DA REPOSIÇÃO

Art. 23. A avaliação de reposição será composta apenas por questões objetivas e/ou discursivas, com peso de 10,0 pontos, sendo o seu conteúdo equivalente ao conteúdo ministrado nas três unidades. A reposição irá repor apenas a nota teórica dos estágios, sendo mantida a nota das atividades práticas. O aluno só poderá fazer uma reposição durante todo o semestre, caso apresente atestado no prazo de 72h (três dias úteis) após a realização da avaliação (o atestado deverá ser protocolado no STUDUS) ou motivo de força maior, julgado pelo colegiado. Reposições duplas estão proibidas segundo o Regimento Interno da Instituição.

Art. 24. Em caso da não apresentação do atestado no prazo estabelecido, o aluno ficará impossibilitado de realizar a avaliação de reposição e, com isso, não obterá nota para a unidade correspondente.

Art. 25. O discente terá direito à solicitação de prova de reposição, mediante as seguintes justificativas:

I - Motivo de força maior;
II - Impedimento legal;
III - Atestado médico.

Art. 26. As provas de reposição realizar-se-ão ao final do semestre letivo, na semana definida no calendário acadêmico.

Art. 27. Ao aluno que não comparecer à prova de reposição não será concedida nova oportunidade de avaliação, salvo em situações excepcionais analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 28. O aluno terá direito a realizar a avaliação final caso atinja 15 (quinze) pontos no somatório das avaliações referentes às três unidades do semestre letivo.

Art. 29. A avaliação final conterá questões objetivas e/ou discursivas com o conteúdo das três unidades (10,0 pontos).

Parágrafo único. Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas. A verificação e o registro da frequência escolar são de responsabilidade do professor, que comunicará os resultados aos setores competentes da FIP CG.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ALUNO EM TRATAMENTO ESPECIAL

Art. 30. São merecedores de tratamento especial os alunos matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, segundo o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, caracterizados por:

I - incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

II - ocorrência isolada ou esporádica;

III - duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cardite, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas etc.

Art. 31. O regime excepcional estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovados mediante atestado médico, pode ser ampliado o período de repouso antes e depois do parto.

Art. 32. Os requerimentos relativos ao regime especial, disciplinado por este Regimento, devem ser instruídos com laudo firmado por profissional legalmente habilitado.

Art. 33. O pedido do regime especial deverá ser instruído com o competente atestado médico, assim como o retorno do aluno às atividades presenciais só poderá ser solicitado com atestado de alta médica expedido pelo mesmo profissional.

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

Parágrafo único. É da competência do Colegiado do Curso, ouvido o Coordenador de Curso, a decisão sobre os pedidos de regime excepcional.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO NID

Art. 37. **Fica vedada a atribuição de pontuação extra, bonificações ou qualquer forma de acréscimo de nota nas disciplinas vinculadas ao NID em razão da participação discente em eventos institucionais, científicos, acadêmicos ou correlatos, sendo permitido apenas o abono de faltas, quando previamente autorizado e devidamente comprovado.**

§1º **O abono de faltas não exime o discente da responsabilidade de acompanhar os conteúdos ministrados, atividades desenvolvidas e demandas acadêmicas orientadas em sala de aula, cabendo ao aluno inteirar-se integralmente da disciplina.**

§2º **As diretrizes didático-pedagógicas, metodologias avaliativas e condução das disciplinas vinculadas ao NID serão definidas pela Coordenação do NID e pelo docente responsável, observadas as normativas institucionais vigentes.**

§3º **O docente vinculado ao NID responderá administrativamente e pedagogicamente à Coordenação do NID, não estando sujeito à adoção de metodologias, formatos avaliativos ou instrumentos específicos definidos individualmente por coordenações de cursos distintos, preservando-se a unidade pedagógica e a autonomia didático-metodológica das disciplinas integradas.**

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As eventuais omissões presentes neste regulamento serão avaliadas em colegiado.

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

ANEXO 02

HORÁRIO SEMESTRAL DO NID
2026.1

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
FIP CAMPINA GRANDE
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR – NID

DISCIPLINAS INTEGRADAS
HORÁRIO ACADÊMICO DE AULAS
SEMESTRE 2026.1

TURNO MATUTINO					
	SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
08:00 – 09:00	**Bioestatística** Marcel Paiva Sala 41 e Laboratório de Informática 01	**Patologia** Helder Bezerra Sala 41	********	********	**Metodologia Científica** Lara Carvalho Sala 41
09:00 – 10:00	**********	**Farmacologia** Helder Bezerra Sala 41	**********	********	**********
10:10 – 11:10	**********	**********	**Psicologia Aplicada à Saúde** Edivan Júnior Sala 41	********	**Fundamentos Socioantropológicos** Joselito Santos Sala 41
11:10 – 12:10	**********	**********	**********	********	**********

TURNO VESPERTINO |					
	SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
13:00 – 14:00	**********	**********	**Libras** José Givaldo Sala 02	**********	**********
14:00 – 15:00	**********	**********	**********	**********	**********
15:00 – 16:00	**********	**********	**********	**********	**********
16:00 – 17:00	**********	**********	**********	**********	**********

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

TURNO NOTURNO |					
	SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
18:00: 19:00	**Bioestatística** Marcel Paiva Sala 45 e Laboratório de Informática 01	**Patologia** Helder Bezerra Sala 41 **Bioética** Felippe Gomes Sala 44	**Histologia e Embriologia** Luan Barnabé Sala Master **Biologia Molecular** Felippe Gomes Sala 42 **Química Geral** Roosevelt Gomes Sala 41	**Epidemiologia** Lara Maria Carvalho Sala 41 **Extensão II** Felippe Gomes Sala 44	**Bioquímica** Hermes Neto **Sala 12** **Bioquímica** Felippe Gomes **Sala Master** **Metodologia Científica** Lara Carvalho Sala 45
19:00 – 20:00	**Anatomia Humana** Marcel Paiva Sala 45 **Anatomia Humana** Helder Bezerra Sala Master	**Farmacologia** Helder Bezerra Sala 41	**Histologia e Embriologia** Luan Barnabé Sala Master **Química Inorgânica** Roosevelt Gomes Sala 41	**Epidemiologia** Lara Maria Carvalho Sala 41	**Genética Humana** Felippe Gomes Sala Master **Fundamentos Socioantropológicos** Liélia Oliveira Sala 45
20:00 – 21:00	**Anatomia Humana** Marcel Paiva Sala 45 **Anatomia Humana** Helder Bezerra Sala Master **Psicologia Aplicada à Saúde** Graziela Sampaio Sala 34	**Biologia Celular** Felippe Gomes Sala Master **Biologia Celular** Helder Bezerra Sala 45 **Empreendedorismo** Letícia Crispim Sala 41	**Histologia e Embriologia** Luan Barnabé Sala Master **Microbiologia e Imunologia** Hermes Neto Sala 42 **Química Orgânica** Roosevelt Gomes Sala 41	**Parasitologia** Tácila Santos Sala 44	**Biossegurança** Sanni Moraes Sala 45 **Bioquímica Básica** Antônio Carlos Júnior Sala 44 **Fundamentos Socioantropológicos** Joselito Santos Sala Master
21:00 – 22:00	**Anatomia Humana** Marcel Paiva Sala 45 **Anatomia Humana** Helder Bezerra Sala Master	**Extensão II** Felippe Gomes Sala Master **Microbiologia e Imunologia** Helder Bezerra Sala 45 **Microbiologia e Imunologia** Hermes Neto Sala 41	**Histologia e Embriologia** Luan Barnabé Sala Master **Microbiologia e Imunologia** Hermes Neto Sala 42 **Química Orgânica** Roosevelt Gomes Sala 41	**Parasitologia** Tácila Santos Sala 44	**Biossegurança** Sanni Moraes Sala 45 **Bioquímica Básica** Antônio Carlos Júnior Sala 44

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

ANEXO 03

RESGITROS DAS REUNIÕES DOCENTES,
COORDENADORES E NÚCLEOS.

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande

FOTO 01: REUNIÃO DOS NÚCLEOS

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

FOTO O2: REUNIÃO DOS DOCENTES NID

(83) 3065-3881
nid@fipcg.fiponline.edu.br
FIP – Unid. Filial Campina Grande
Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63

FOTOS 03: REUNIÃO COM OS COORDENADORES DOS CURSOS